

Cons. Financeiro



Rio Grande do Norte
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 004/95

Estabelece normas para apresentação dos Balancetes mensais e outros documentos das Administrações Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual e na legislação que especialmente disciplina normas gerais de direito financeiro; e,

CONSIDERANDO a importância de tornar o controle externo mais ágil na verificação da legalidade, legitimidade e economicidade das aplicações dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e sistematizar a remessa de documentos à Primeira Câmara de Contas Municipais;

RESOLVE:

Art.1º- Os Órgãos da Administração Municipal, direta e indireta compreendendo as atividades dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias, fundações públicas e sociedades instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:

I- Anualmente, até 30(trinta) de abril de cada ano, o balanço anual das contas e relatório circunstanciado sobre as atividades do exercício financeiro encerrado, acompanhados das seguintes peças acessórias:

- a) balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b) demonstração das variações patrimoniais;
- c) original ou cópia autenticada de extratos bancários do último dia útil de dezembro, com as competentes conciliações ;
- d) relatório geral e circunstanciado sobre execução dos orçamentos previstos no § 4º do artigo 106 da Constituição Estadual;
- e) relação de pessoal existente em 31.12, relativo ao exercício encerrado(anexo 1);

- f) inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, constantes do ativo imobilizado, incorporados e desincorporados no exercício;
- g) demonstrativo dos recursos aplicados na educação e em pessoal indicando os respectivos percentuais;

II- Dentro de 60(sessenta) dias, a contar do término do mês a que se referirem, dos balancetes mensais, formados pelos documentos e dos quadros demonstrativos a seguir especificados:

ceiro;

a) balancetes de receitas e despesas, orçamentário e finan-

b) termo de conferência de caixa(anexo 2);

c) boletim mensal de tesouraria(anexo 3);

d) extratos bancários do mês respectivo.

e) demonstrativo da movimentação de pessoal (anexo 4);

f) relação dos responsáveis por suprimentos e adiantamen-

tos(anexo 5);

g) relação das licitações e/ou dispensas e/ou inexigibilidade

ocorridas(anexo 6);

h) relação de obras e serviços de construção civil(anexo 7);

i) relação de créditos adicionais(anexo 8);

j) remessa de decretos e resoluções legislativas relativos aos

reajustes ocorridos quanto aos subsídios e representação dos Agentes Políticos do municí-
pio;

Art.2º- Remessa, logo após a sua promulgação, de decretos e resoluções legislativas relativos a fixação de subsídios e representação para os Agentes Políticos do Executivo e da Câmara de Vereadores para a legislatura seguinte.

Art. 3º- Os processos de pagamento comprobatórios das despesas não mais acompanharão os balancetes mensais, devendo ser encaminhadas ao Tribunal de Contas somente por expressa requisição, permanecendo ordenados na sede da entidade, de maneira a facilitar as inspeções "in loco".

Art. 4º- Ficam sujeitas as penalidades previstas na legislação vigente aqueles órgãos que deixarem de prestar contas nos prazos e condições exigidos nesta Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo os documentos de que trata o item II do art.1º serem remetidos ao Tribunal a partir do balancete do mês de dezembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Natal, 10 de outubro de 1995.

Conselheiro NÉLIO SILVEIRA DIAS
PRESIDENTE

Conselheiro HAROLDO DE SA BEZERRA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NOBREGA

Conselheiro ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA FILHO

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Bel. EDGAR SMITH FILHO
Procurador Geral do Ministério Público

Fui presente:

ESTADO DO RN RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 01 DE JANEIRO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 199__

N°	NOME DO SERVIDOR	CPF OU IDENTIDADE	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL / PADRÃO	REGIME JURÍDICO	DATA DE ADMISSÃO	REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVAÇÃO (*)

AL E DATA

TITULAR DA UNIDADE GESTORA
(Assinatura, Nome e Cargo)

CONTADOR/TÉC. EM CONTABILIDADE
(Assinatura, Nome e N° CRC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA

Nesta data, em cumprimento as exigências estabelecidas na Resolução nº 004/95, artigo 1º, II "b" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nós _____

_____ e _____, ambos assinados, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº _____, de _____, procedemos a verificação dos valores existentes no Caixa da Prefeitura, tendo encontrado o seguinte:

a) em moeda corrente do país, a quantia de R\$ _____

b) _____

Estes valores foram encontrados por nós, à vista do Tesoureiro Geral, Sr(a) _____, que também assina o presente termo, achado certo e conforme com os registros existentes na Tesouraria, no encerramento do expediente.

**BOLETIM MENSAL DA
TESOURARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTOS: Receita N° _____ a _____

Despesa N° _____ a _____

N° _____

Data ____/____/____

MOVIMENTO DO MÊS

Saldo do mês anterior R\$ _____

Recebimento n/ mês R\$ _____

Pagamentos n/ mês R\$ _____

Saldo para o mês seguinte R\$ _____

COMPOSIÇÃO DO SALDO

EM BANCOS

EM CAIXA - R\$ _____

R\$ _____

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

R\$ _____

R\$ _____

MOVIMENTO ACUMULADO

Saldo do exercício anterior R\$ _____

Recebimento até esta data R\$ _____

Pagamentos até esta data R\$ _____

Saldo para o mês seguinte R\$ _____

TESOUREIRO

CONTABILIDADE

ESTADO DO RN

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES

MES _____

EXERCÍCIO DE 199__

N°	MODALIDADE / TIPO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE (*)	DATA	OBJETIVO	VALOR R\$	N° DE PARTIC	VENCEDOR	DATA	
							CONTRATO	CONCLUSÃO OBJETIVO

(Handwritten mark)

ANEXAR: Cópia do edital ou convite
 (*) Definir os fundamentos da dispensa ou inexigibilidade
 Definir os fundamentos de revogação ou anulação ocorridos

LOCAL E DATA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 (Assinatura, Nome e Cargo)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ESTADO DO RN RELAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

MES _____ EXERCÍCIO DE 199__

N° DECRETO	ELEMENTO DA DESPESA	OBJETIVOS	VALOR R\$	FONTE DE RECURSOS

LOCAL E DATA

TITULAR DA UNIDADE GESTORA
(Assinatura, Nome e Cargo)

CONTADOR/TÉC. EM CONTABILIDADE
(Assinatura, Nome e N° CRC)